



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**  
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO Nº 47/2016, QUE  
ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
SANTA CATARINA E A EMPRESA KHRONOS  
SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49. de ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa **KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.629.488/0001-71, estabelecida à Rua Paulino Pedro Hermes, 3000, Bairro Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Mariléia Benincá de Souza, CPF nº 376.864.029-91, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o Processo nº **23080.041842/2015-69** e o **Pregão de Licitação nº 336/2015**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação excepcional da vigência do Contrato nº 47/2016 e a inclusão de cláusula referente à rescisão antecipada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

O contrato em referência fica prorrogado excepcionalmente por 06 (seis) meses, pelo período de **01 de novembro de 2021 até 01 de maio de 2022**, de acordo com o que faculta sua cláusula segunda.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

A CONTRATANTE retribuirá a CONTRATADA o valor mensal estimado de **R\$1.131.004,20 (um milhão cento e trinta e um mil e quatro reais e vinte centavos)**, perfazendo o total estimado semestral

de **R\$6.786.025,20 (seis milhões setecentos e oitenta e seis mil e vinte e cinco reais e vinte centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total mensal
1	Vigilância humana 12x36 segunda domingo DIURNO envolvendo 2 homens - Florianópolis	Posto de serviço	51	R\$ 10.172,92	R\$ 518.818,92
2	Vigilância humana 12x36 segunda domingo NOTURNO envolvendo 2 homens - Florianópolis	Posto de Serviço	46	R\$ 12.308,86	R\$ 566.207,56
4	Supervisor 44 horas semanais segunda à sexta-feira DIURNO envolvendo 1 homem - Florianópolis	Posto de Serviço	1	R\$ 11.342,66	R\$ 11.342,66
5	Fiscal 12x36 segunda a domingo DIURNO envolvendo 2 homens	Posto de Serviço	1	R\$ 16.767,74	R\$ 16.767,74
6	Fiscal 12x36 segunda-feira a domingo NOTURNO envolvendo 2 homens - Florianópolis	Posto de Serviço	1	R\$ 17.867,32	R\$ 17.867,32
					<b>R\$ 1.131.004,20</b>

#### **CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, através do Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0042; Ptes 169856; Fonte 8100000000; Natureza 339039.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual entabulado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO**

Observado o disposto no art. 57, §7º da IN 05/2017, fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, cujo fato gerador tenha ocorrido até a data da assinatura deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Além do previsto na cláusula décima terceira do Termo de Contrato nº 47/2016, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE a qualquer tempo em decorrência do resultado do novo certame licitatório, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, ficando isenta a CONTRATANTE de indenizar a CONTRATADA, pelo que assume a CONTRATADA com todos os custos e riscos que porventura arque nesse sentido, assim compreendida toda e qualquer perda ou prejuízo calculados desde a execução do contrato primitivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 29 de outubro de 2021.

MARILEIA BENINCA DE SOUZA:37686402991 Assinado de forma digital por MARILEIA BENINCA DE SOUZA:37686402991  
Dados: 2021.10.29 14:07:28 -03'00'

---

Jair Napoleão Filho  
CPF nº 342.374.379-49  
(Pró-Reitor de Administração)

---

Mariléia Benincá de Souza  
CPF nº 376.864.029-91  
(Representante legal da CONTRATADA)

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome  
CPF

---

Nome  
CPF